



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRA E PATRIMONIO

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL N° 001/2018

**Programa de Aquisição de Alimentos / Compra Direta Local da Agricultura Familiar – Grupos Formais – Associações e Cooperativas.**

O Município de Santo Ângelo, através do Departamento de Compras/Setor de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com o Art. 19 da Lei nº 10.696/2003 – Programa de Aquisição de Alimentos/Compra Direta da Agricultura Familiar – Resolução FNDE 26/2013, Resolução FNDE nº 4/2015, Resolução RDC 49 de 31 de outubro de 2013 e Lei nº. 8666/93.

O prazo para a entrega e protocolo dos envelopes será até as 09h15min do dia 29 de junho de 2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, sito a Rua Antunes Ribas, 1096, centro de Santo Ângelo – RS.

O Edital e seus Anexos poderão ser acessados através do site [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br), item Licitações. Poderão também ser solicitados por mensagem eletrônica (e-mail) endereçada para [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br), hipótese em que o Edital e seus Anexos serão encaminhados em meio eletrônico para o endereço de e-mail do solicitante ou ainda, serão fornecidos aos interessados no Departamento de Compras/Setor de Licitações, no horário das 8h30min às 11h30min no turno da manhã e das 13 h às 16 h no turno da tarde, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de um Pen Drive ou CD-R, sem uso.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Chamada pública para recebimento de **projetos de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, para atender os alunos matriculados na rede de educação municipal do Município de Santo Ângelo.

**1.2** Considerando que o valor total do repasse do FNDE para execução do PNAE é inferior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o processo de aquisição **será para fornecedor individual, grupos informais e grupos formais – associações e cooperativas**, em atendimento ao artigo 30, da Resolução /CD/FNDE nº 26/2013.

## 2. DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA

Para participação, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda em envelopes distintos, endereçados e identificados conforme abaixo:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL N°. 001/2018

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS**

PROPONENTE: .....(NOME DO FORNECEDOR)

### **2.1 Dentro do envelope nº. 01: HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**2.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.1.2.** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

**2.1.3.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**2.1.4.** Alvará de Localização fornecido pelo Município que está situado;

**2.1.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (negativa);

**2.1.6.** Cópias das certidões negativas junto ao Receita Estadual, INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

**2.1.7.** Declaração da Cooperativa firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**anexo II**);

**2.1.8.** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**2.1.9.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**2.1.10.** Para produtos panificados apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção;

## **2.2 Dentro do envelope nº. 01: HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:**

**2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

**2.2.2.** O extrato da DAP física do agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;

**2.2.3.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso;

**2.2.4.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda;

**2.2.5.** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**2.2.6.** Para produtos panificados apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção;

**Observação:** Todas as cópias da documentação devem ser autenticadas em cartório ou por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura.

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº. 001/2018

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

PROPONENTE: .....(NOME DO FORNECEDOR)

## **2.3. Dentro do envelope nº 02**

**2.3.1.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar devidamente preenchido, identificado e assinado pelo representante legal do ofertante (**Anexo III**).

## **3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

**3.1** Especificação Técnica e previsão de quantidades dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

Item	Quantidade	U medida	Descrição e critérios de avaliação
01	4130	Unidade	<b>ALFACE. Variedades:</b> crespa, lisa e roxa. <b>Deverá ser entregue:</b> fresca de tamanho grande, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; apresentar grau de evolução completo de tamanho; estar livre de folhas sujas de terra; estar isenta de umidade externa anormal; estar livre de resíduos de fertilizantes. <b>Embalagem:</b> própria, transparente, atóxica com abertura superior e inferior para proteção.  <b>Nota fiscal deverá ser em unidade.</b>
02	348	Kg	<b>BATATA DOCE DE VARIEDADE AMARELA OU ROSADA.</b> Produto já selecionado para consumo. Devem ser de colheita recente, suficientemente desenvolvida, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Livre de mofos e sujidades terrosas.  <b>Embalagem:</b> Devem ser acondicionadas em <b>caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg</b>
03	968	Kg	<b>BETERRABA.</b> Deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho médio, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de

			<p>enfermidades, sem brotos não estar murcha, produto já selecionado para consumo.</p> <p><b>Embalagem:</b> Devem ser acondicionadas em <b>caixas plásticas limpas</b>. <b>Peso Líquido: kg</b></p>
04	625	Kg	<p><b>BOLACHA CASEIRA.</b> Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, deverão estar em perfeito estado de conservação.</p> <p>Sem adição de corantes artificiais. <b>Dimensões:</b> 5cm por 7,5cm. <b>Formato:</b> Palito</p> <p>Registro de inspeção.</p> <p><b>Sabores sortidos: mel, natal, milho, polvilho, maisena.</b></p> <p><b>Embalagem:</b> saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra.</p> <p><b>Peso Líquido: 1 kg</b></p>
05	936	Kg	<p><b>CENOURA.</b> Deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho médio, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sem brotos não estar murcha, produto já selecionado para consumo.</p> <p><b>Embalagem:</b> acondicionadas em <b>caixas plásticas limpas</b>. <b>Peso Líquido: kg</b></p>
06	315	Kg	<p><b>CUCA TRADICIONAL RECHEADA.</b> Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, deverão estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas malcozidas, queimados de características anormais. Características físicas, químicas e microbiológicas de acordo com a legislação vigente. <b>Composição:</b> farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga, margarina vegetal, farinha de milho, sal, fermento biológico. <b>Dimensões:</b> 18,5cm por 25cm. <b>Formato:</b> retangular.</p> <p><b>Recheios:</b> Requeijão, chocolate, doce de leite e coco.</p> <p><b>Registro de inspeção.</b></p> <p><b>Embalagem:</b> saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. <b>Peso Líquido: 500g</b></p>
07	450	Kg	<p><b>DOCE DE LEITE.</b> Com aspecto próprio, coloração amarelada ou amarelo pardacento, cheiro próprio e sabor doce deverão ser fabricados com matérias primas são e limpos em perfeito estado de conservação. No preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. É permitido conter na composição leite, açúcar, glicose e bicarbonato de sódio e aromatizantes de acordo com a legislação vigente, sem glúten é tolerado e emprego de amido de no máximo 2%. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega na secretaria de educação. Deverá estar de acordo com</p>

			a vigilância sanitária. <b>Embalagem:</b> pote plástico resistente e transparente, lacrado e com tampa plástica. <b>Peso Líquido: 1 kg</b>
08	2300	Kg	<b>LARANJA SUCO.</b> Deve ser entregue selecionada para consumo, firme, sem machucaduras e/ou amassadas. Deve estar fresca, ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e da variedade. <b>Embalagem:</b> acondicionadas em caixas plásticas limpas. <b>Peso líquido: kg</b>
09	1102	Kg	<b>MANDIOCA</b> descascada e colheita recente e congelada. <b>Embalagem:</b> saco plástico transparente, atóxico não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Informações nutricionais de acordo com a ANVISA. <b>Peso líquido: 1 kg</b>
10	505	Kg	<b>MILHO VERDE.</b> Em espiga, os grãos devem estar em grau médio de maturação, próprio para consumo, não devem estar firmes, protegidos por uma camada de casca. <b>Embalagem:</b> acondicionados em <b>caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg.</b>
11	1113	Kg	<b>PÃO TIPO CASEIRO SOVADO FATIADO.</b> Deve ser fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado nem malcozido). Cheiro próprio, sabor próprio. Deve ser composto por farinha de trigo, açúcar, sal, fermento biológico, ovos, óleo de soja. <b>Formato:</b> retangular. <b>Tamanho:</b> 17cm por 25cm <b>Embalagem:</b> individual, lacrada identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. <b>Peso líquido: 700g</b>
12	1885	Kg	<b>PÃO DE CACHORRO QUENTE.</b> Sovado, fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado nem malcozido). Cheiro próprio, sabor próprio, o miolo deve ser de cor branca. Composto por farinha de trigo especial, leite, ovos, sal, fermento biológico, gordura vegetal não hidrogenada. <b>Dimensões:</b> 6,5cm por 12cm. <b>Peso por unidade: 65g</b> <b>Embalagem:</b> pacotes contendo 10 e 20 unidades, lacrada identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. Com data de fabricação e registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. <b>Peso líquido: kg</b>
13	735	Kg	<b>PÃO FATIADO PARA SANDUICHE.</b> Deve ser fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado nem malcozido). Cheiro próprio, sabor próprio, o miolo deve ser de cor branca. Deve ser composto por farinha de trigo especial, açúcar, sal, fermento biológico, gordura animal (banha).

			<p><b>Embalagem:</b> individual, lacrada identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente.</p> <p><b>Formato:</b> retangular. <b>Dimensões:</b> 9,5cm por 33cm. <b>Peso Líquido: 600g</b></p>
14	385	Kg	<p><b>PÃO INTEGRAL FATIADO.</b> Deve ser fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado nem malcozido). Cheiro próprio, sabor próprio. Composto por farinha integral, açúcar mascavo, ovos, sal, fermento biológico, gordura animal ou vegetal não hidrogenada.</p> <p><b>Dimensões:</b> 15cm por 20cm. <b>Formato:</b> retangular.</p> <p><b>Embalagem:</b> individual, lacrada identificada, limpa, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente.</p> <p><b>Peso Líquido: 700g</b></p>
15	240	Kg	<p><b>QUEIJO TIPO COLONIAL.</b> Fatiado, separado com plástico atóxico, produzido de matéria prima inspecionada.</p> <p><b>Embalagem:</b> saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura, <b>podendo ser Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.</b> O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. <b>Peso Líquido: 1 kg</b></p>
16	1160	Kg	<p><b>REPOLHO VERDE.</b> Selecionado para consumo, deve ser fresco, ter atingido grau, máximo de tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Livre de folhas externas, sujidades, insetos, enfermidades e machucados.</p> <p><b>Embalagem:</b> acondicionados em <b>caixas plásticas limpas.</b> <b>Peso Líquido: kg</b></p>
17	168	Kg	<p><b>SALAME TIPO COLONIAL.</b> Composto com matéria prima de carne suína, sal, conservante INS 250 e INS 251, antioxidante INS 316 INS 330, sem adição de corantes. Sem Glúten. Sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura, podendo ser Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.</p> <p><b>Embalagem:</b> acondicionadas em caixas plásticas <b>limpas e higienizadas.</b></p> <p><b>Peso Líquido: kg</b></p>
18	1800	Frasco	<p><b>SUCO DE UVA.</b> Suco de uva tinto, natural, concentrado, sem adição de açúcar, água e conservantes.</p> <p><b>Embalagem:</b> Frascos de vidro resistentes, escuros, lacrados e acondicionados em caixas de papelão própria. <b>Conteúdo: 2 litros.</b> De acordo com legislação sanitária vigente.</p>

**3.1.1** Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas jurídicas devidamente cadastradas (DAP), que atendam às exigências deste Edital.

**3.1.2** Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**3.1.3** Será dada prioridade à aquisição de alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

**3.1.4** Os vencedores, Deverão apresentar amostras conforme relação constante do anexo I deste Edital, junto a Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Antônio Manoel, 1414, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar da notificação.

#### **4. DA ENTREGA**

**4.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no depósito do setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação sito a Rua Antônio Manoel, 1414, de acordo com o cronograma que será fornecido posteriormente.

**4.2 Período de Fornecimento:** segundo semestre de 2018.

**4.3 Quantidade estimada:** segundo a tabela constante no item 3.1 do presente Edital.

#### **5. DO PREÇO**

**5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**5.2** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado, por no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver", conforme art. 29, § 1º, da Resolução nº 26/2013.

#### **6. DO CONTRATO**

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Ângelo e as cooperativas habilitadas nesta chamada pública, será feito conforme modelo **Anexo IV**.

#### **7. DO PAGAMENTO DAS FATURAS:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Recebimento.

**7.2.** O pagamento deverá ser feito pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito em conta-corrente do fornecedor contratado.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas neste Edital.

**8.2** Cada cooperativa deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**8.3** A Comissão de Licitações classificará as propostas considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**8.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será pelo menor preço, considerando-se as propostas locais, regionais, territoriais, estaduais e nacionais.

#### **9. DO RESULTADO**

Em conformidade a legislação vigente será divulgada na imprensa oficial o resultado do processo e súmula dos contratos assinados.

#### **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Uma vez declarado vencedor, o proponente vencedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **anexo IV**.

**10.2** O limite individual de venda por cooperativa deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme Resolução 26 de 17/06/2013.

#### **11. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**11.2** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Nutrição da SMED;

**11.3** O fornecedor compromete a fornecer e entregar os gêneros alimentícios de acordo com o cronograma de entrega definido pelo Setor de Nutrição da SMED.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do total contratado por dia de atraso na entrega do produto, limitado esta a 20 (vinte) dias, ultrapassados estes será considerada inexecução contratual;

**12.2** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

## **13. DO EMPATE**

No caso de empate entre duas ou mais propostas, cada fornecedor entregara a quantidade ofertada limitando-se ao quantitativo solicitado.

## **14. DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, conforme artigo 109, da Lei 8666/93.

## **15. DOS FATOS SUPERVENIENTES**

**15.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Administração Municipal, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **16. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Considera-se concretizada a chamada pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural depois de observado o disposto no item acima e a divulgação do resultado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **18. DO FORO**

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Santo Ângelo para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Santo Ângelo, 01 de junho de 2018.

Jacques Gonçalves Barbosa  
Prefeito

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital de Chamada Pública foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

**LISTA DE PRODUTOS QUE NECESSITAM DE AMOSTRAS**

Os vencedores deverão apresentar amostras junto à Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Antônio Manoel, 1414, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a notificação.

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA
04	Bolacha caseira.	Pacote: 1 Kg
06	Cuca tradicional recheada	Unidade: 500 kg
07	Doce de leite	Pote: 1 Kg
09	Mandioca	Pacote: 1 Kg
11	Pão tipo caseiro sovado fatiado	Unidade: 700 kg
12	Pão de cachorro quente	Unidade de 65 kg
13	Pão fatiado para sanduiche	Unidade: 600 kg
14	Pão integral fatiado	Unidade: 700 kg
15	Queijo tipo colonial	Embalagem: 1 Kg
17	Salame tipo colonial	Unidade: Kg
18	Suco de uva	Unidade: 2 Litros

**EMPRESA:**  
**CNPJ/MF N°**  
**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÕES**

- a. Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- b. Declaramos para os devidos fins de direito, que não incorremos em nenhuma das condições impeditivas: que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público; que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública; que não incorremos nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que temos pleno conhecimento do objeto licitado; e que concordamos com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação nº **001/2018**, modalidade Chamada Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos as declarações acima.

Santo Ângelo, em ..... de junho de 2018.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

**Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais – associações e cooperativas.**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL					
Proposta nº _____ (a ser preenchido pela Prefeitura)					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome da Organização			2. CNPJ (quando houver)		
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
Agricultor 1					
Agricultor 2					
⋮					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar.	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade Total para o período (Kg) <sup>1</sup>	5. Periodicidade de entrega <sup>2</sup>	
Agricultor 1					
Agricultor 2					
<b>Total projeto</b>					

<sup>1</sup> A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecido durante a vigência do convênio.

<sup>2</sup> Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/SETOR DE LICITAÇÕES**  
**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2018.**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas 1001, CNPJ/MF 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito, JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, portador do CPF 617.479.040-15, RG 7031713733, residente na Rua Marechal Floriano, 626, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o **GRUPO FORMAL** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no Município de, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aqui denominado CONTRATADO, representado por seu (sua) representante legal \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, fundamentados nas disposições do Art. 19 da Lei nº 10.696/2003, Lei 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 e Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas regulamentares, e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública **Edital nº. 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, **exercício de 2018**, de acordo com a chamada pública **Edital n.º 001/2018** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios por cooperativa, nesta ata denominada CONTRATADA, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** A entrega dos gêneros alimentícios e o prazo de fornecimento serão feitos em conformidade com o cronograma e roteiro prévio, elaborado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o cronograma de entrega deverá ser retirado no setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua dos Antônio Manoel 1414, nesta cidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega será durante o ano de 2018.

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

LISTAGEM PRODUTOR/PRODUTOS CONTRATADOS				
1. Produtor:	2. CPF:		3. DAP:	
5. Produto	5. Unid.	6. Quantidade	7. R\$ unitário	8. R\$ Total
		-	-	-
		-	-	-
Total Produtor				-

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada: Secretaria Municipal de Educação 10 360 2,026 Manutenção da Alimentação Escolar Fundamental 3390 30 07 00 000 1021 Prog. Alim Escolar - PNAE-UNIÃO.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos fiscais, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA ONZE:** O CONTRATADO declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes no da Chamada Pública **Edital nº. 001/2018** e que possui autorização legal para assinar o presente instrumento, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no DA CHAMADA PÚBLICA **Edital nº. 001/2018**.

**CLÁUSULA DOZE:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização, podendo as penalidades serem aplicadas com os seguintes critérios:

- multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA QUINZE:** O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a). Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b). Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c). Fiscalizar a execução do contrato;
- d). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SMED, através do Setor de Nutrição da SMED.

**CLÁUSULA DEZOITO:** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública **Edital 001/2018**, pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, Lei nº 10.696/2003 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:** É competente o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Ângelo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Contratante  
Nome:

Contratado  
Nome:

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.